



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

PROCESSO NRO : 0002006 DE 1991

012 - 63,50

NATUREZA : PL 0342/91 DE 01/08/91

PROMOVENTE : ARSELINO TATTO PT

EMENTA :

Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de pelo menos um veículo adaptado às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

ASSUNTO :

CNC Solutions
Tipo Processo Legislativo
4/7/2011 15 57 41

00021236816-81



OBSERVAÇÕES :

ARQUIVADO EM 12/08/94

REGINA APARECIDA BARNES
CHEFE DA SEÇÃO



Câmara

Folha n.º	01	da proc.
n.º	2006	da 19
RND		
RAYDALLA C. L. DITTENBOURG		
Ass. Legislativa		

DIGITADO
CPD

Municipal de São Paulo

RECEBIDO	01 AGO 1991
AS COMISSÕES	
Constituição e Justiça (01)	"PROJETO DE LEI"
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (03)	
Saúde, Promoção Social e Trabalho (07)	
Finanças e Orçamento (02)	

01 - PL
01-0342/91-5

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de pelo menos um veículo adaptado às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Refundado
4/11/92

- art. 1 - Fica o Executivo obrigado a manter pelo menos um veículo adaptado às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo.
- art. 2 - Os horários destes ônibus serão afixados nos pontos iniciais, intermediários e finais, para conhecimento dos usuários.
- art. 3 - O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.
- art. 4 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- art. 5 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Agosto de 1991.

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS

DE. 6

Seção Técnica de Protocolo

DEG. 02

DATA 08/8/91 PROJ. 2006/91

DOCUMENTOS 01 FOLHAS 03

ver. Arselino Tatto

líder do P.T.

Ao DT. 6

01/8 1991

PI 950

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-Subst.
A.T.M.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14/ 08 / 1991
pagina 62 coluna 3a.
Conteúdo: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) a(s) ata(s) de sessão(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 03/08/91 a 1 

RAYDÁLIA C. L. BITTENCOURT
Aux. Legislativa



Folha n.º	02	de proc.
n.º	2006	do 19 31
RVS		

RAYDÁLIA O. L. BITENCOURT
Ass. Legislativa

J U S T I F I C A T I V A

Um dos maiores empecilhos para o deficiente físico, atualmente, é a sua locomoção. O deficiente encontra-se praticamente impossibilitado de usufruir de qualquer meio de transporte coletivo. Isto se dá, basicamente, devido à falta de adequação às necessidades dos deficientes.

Apesar do disposto no artigo 226 da Lei Orgânica do Município de São Paulo assegurar esta adequação, o Poder Público toma medidas ainda tímidas a respeito. Atualmente somente quatro linhas oferecem aos usuários deficientes físicos ônibus adequados às suas necessidades.

O objetivo deste projeto é justamente assegurar um mínimo de 01 (um) ônibus por linha, visando ampliar esta conquista de cidadania aos deficientes de toda a cidade.

A ampla divulgação dos horários desses ônibus assegurarão comodidade para o usuário deficiente, bem como uma espera desnecessária.

Assim, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente projeto de amplo apelo social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 2006 de 19 91 08 / 8 / 91 (a)

RAYDALLA C. L. BITTENCOURT
Aux. Legislativa

À Comissão de Constituição e Justiça,

Sobre o assunto, nada consta.

14/8/91

MADEU MONES
Diretor de Serviços Técnicos

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/8/91 às 14 - hs.

[Handwritten signature]

Ao Nobre Vereador Valfredo Ferreira
para relatar.

Data de Recebimento da Representação a Justiça
em 19 de agosto de 1991

[Assinatura]
Residente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 20 de 08 de 91

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc
N.º 2006 de 1991
C. Funcionário

⁹⁵³
PARECER N.º 953

/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SO
BRE O PROJETO DE LEI N.º 342/91.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, visa obrigar o Executivo a manter pelo menos um veículo adaptado às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da Cidade de São Paulo.

A matéria encontra amparo no artigo 13, inciso I e artigo 226 "caput" da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20 de agosto de 1991.

[Handwritten signatures]
RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 24 / 08 / 1991

página 37 coluna 3ª

conferido: *my*

À Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

26.08.91

AS

ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

RECEBI em 26.8.91

JRA

Ao nobre Vereador

Sebastião Ortega

para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana

30 / 08 / 1991

[Assinatura]

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBEU, Juntado nesta data *[Assinatura]*, rubricado sob

folha n.º 05 / 02 / 09 / 1991 a) *JRA*



PROC. 2006/91

Folha n.º	05	do proc.
n.º	2006	de 1991
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

Solicito de V. Exa. medidas com o objetivo de oficializar ao Executivo para que o mesmo se manifeste a respeito deste Projeto de Lei.

PL 342/91

02.09.91

[assinatura]
VER. GABRIEL ORTEGA
RELATOR.

EXMO SR. PRESIDENTE DA C.M.S.P.

Solicito de V. Exa. providências no sentido de que seja oficiado ao Executivo para que o mesmo se manifeste a respeito do presente processo, conforme requerimento do Vereador GABRIEL ORTEGA.

02.09.91

[assinatura]
VER. BRUNO FEDER
PRESIDENTE.

AO DT.7
SENHOR DIRETOR,

Para o encaminhamento cabível.

03.09.91.

[assinatura]
ARAÚJO M. DOS SANTOS
SECRETÁRIO.

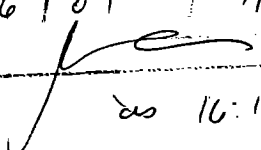
D E F I R O .


Arnaldo Madeira.

04/09/91

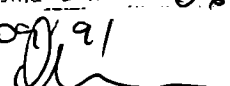
RECEBIDO EM LEG. 2

06 / 09 / 91


às 16:15hs.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 06

Em 10 / 09 / 91





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

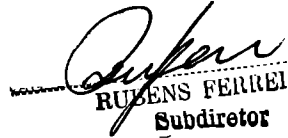
Papel para Informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 2006 de 19 91 10/09/91 (a)

À Leg.3 - Sra. Chefe:

- Oficiar ao Executivo, nos termos do solicitado pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

10.09.91.


RUBENS FERREIRA
Subdiretor

Sra. Soraia,

Oficiar ao Executivo solicitando subsídios
para emissão de Parecer.

09.09.91

Sônia Maria Ferzella
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício solicitando ao Executivo
subsídios para emissão de Parecer.

09.09.91

SORAIA LUIZ FERREIRA
Assistente de Administração

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº #07 à 11/

Em 10 / 09 / 91

(a)



Folha N.º 07 de proc.
N.º 2006 de 1991
O Dia

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 9 de setembro de 1991.

DT.7/Leg.3 320

Senhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 342/91 de autoria do Vereador Arselino Tatto - que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de pelo menos um veículo adaptado às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARNALDO DE ABREU MADEIRA
Presidente

Anexos: Cópias xerográficas do Projeto de Lei nº 342/91 e despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SLP



Câmara

Folha n.º 01 de 01
n.º 2006 de 19 91
RAO
DANUBIA C. L. DITTENBURG
1.ª Leg.ª

DIGITADO

Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 de 08
n.º 2006 de 19 91
C. Leg.ª

Constituição e Justiça (01) "PROJETO DE LEI

Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (03)

Saúde, Promoção Social e Trabalho (07)

Finanças e Orçamento (02)

01 - PL

01-0342/91

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de pelo menos um veículo adaptado às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- art. 1 - Fica o Executivo obrigado a manter pelo menos um veículo adaptado às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo.
- art. 2 - Os horários destes ônibus serão afixados nos pontos iniciais, intermediários e finais, para conhecimento dos usuários.
- art. 3 - O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.
- art. 4 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- art. 5 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala das Sessões, 01 de Agosto de 1991.

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS
F.L. 6
Seção Geral de Protocolo
DATA 08/08/91 2006, 91
DOCUMENTOS 01 FOLHAS 03

ver. Arselino Tatto
líder do P.T.



12/2 2006/11

Folha N.º 09	de prod. 05
N.º 2006	de 1991
O funcionário	

2006 91

[Signature]

Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

Solicito de V. Exa. medidas com o objetivo de oficiar ao Executivo para que o mesmo se manifeste a respeito deste Projeto de Lei.

12/2/01

02.09.91

[Signature]
VER. GABRIEL ORTEGA
RELATOR.

EXMO SR. PRESIDENTE DA C.M.S.P.

Solicito de V. Exa. providências no sentido de que seja oficiado ao Executivo para que o mesmo se manifeste a respeito do presente processo, conforme requerimento do Vereador GABRIEL ORTEGA.

02.09.91

[Signature]
VER. DRUO PEDER
PRESIDENTE.

AO DT.7
SENHOR DIRETOR,

Para o encaminhamento cabível.

03.09.91.

[Signature]
ARAUJO DOS SANTOS
SECRETÁRIO.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º	10	de pros.
N.º	2006	de 1991
DE SAO PAULO		

São Paulo, 09 de setembro de 1991

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 320 de
09-9-91 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 342/91 de autoria do Vereador Arselino Tatto.

ANEXO: Cópias xerográficas do Projeto de Lei nº 342/91 e despacho da Comissão solicitante.

Speculado
Em 10/9/91
[Signature]

José Antônio...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº - 11 -

do processo nº 2006 de 19 a 11/09/91 (a)

SORAIA FERREIRA
Assistente

À Leg.1

Senhor Chefe,

Para anotações e devido andamento.

11/09/91

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

A Comissão de Pol. Urb. Metr. e M. Amb.

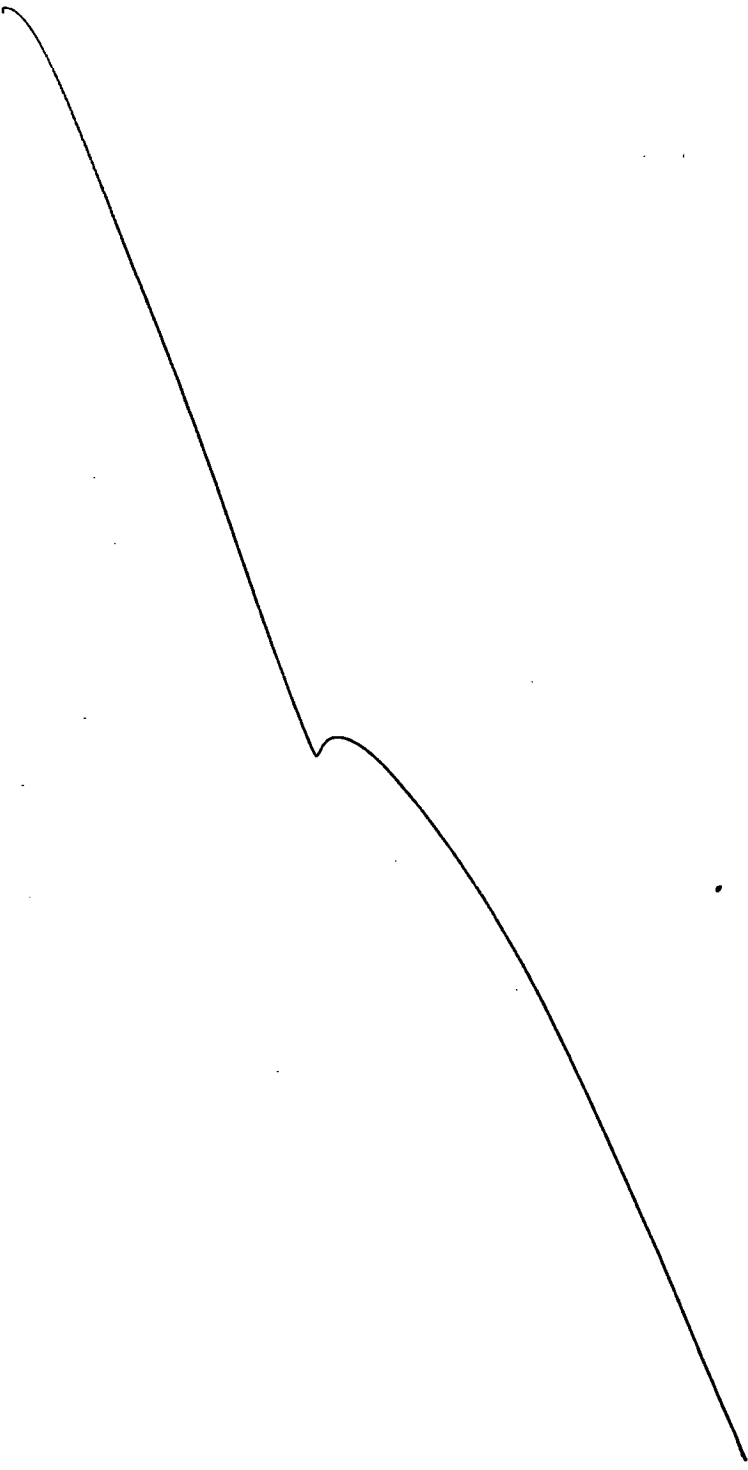
12/09/91

ROBERTO PIRES
Chefe Seção Tec. IV

FICHADO

12/09/91

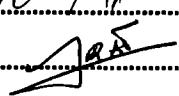
NAIR MELLO DA SILVA
Assistente Parlamentar



S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº de 12 a 16

Em 07, 10, 191

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
n.º 2006 do 19 91
O funcionário

São Paulo, 3 de outubro de 1991

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 467 /91

Processo nº 10-006.160-91*27

A

DT 7 - Senhor Diretor
Por solicitação do Sr. Presidente, para providências.

SP, 03 / 10 / 91

Senhor Presidente

SUELI APARECIDA GOMES
Gabinete da Presidência
Chefe da SSP

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício nº DT.7/Leg.3/320/91, dessa Egrêgia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº 342/91, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de pelo menos um veículo adaptado às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: cópias xerográficas de fls. 6/8vº do processo nº 10-006.160-91*27.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Arnaldo de Abreu Madeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/rmn

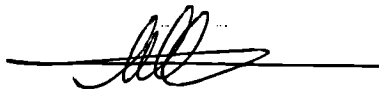
RECEBIDO EM DT. 7

Em ____/____/____
às ____ horas

A D. COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

- Para os devidos fins.

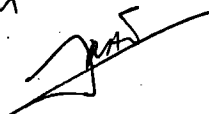
07/10/91



LELA XÁVIER MACHADO

- Diretora

DT

RECEBIDO NA POL URB
EM 7.10.91.


DOCUMENTO: PU-91/2304 de 17SET91, prot. DG-4620

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

Proibido
Assinatura de E. de Oliveira
Assinatura de E. de Oliveira

A

Coordenadoria Geral de Planejamento do Sistema
DG/CPS

ASSUNTO: Solicita envio de informação sobre a operação das linhas especiais para atendimento a pessoas deficientes.

APRECIACÃO: A CMTG, é pioneira na operação com ônibus adaptado para deficientes físicos. Na última década projetou e desenvolveu tecnologia, culminando com a transformação de 21 ônibus convencionais em veículos especiais para o transporte dos deficientes. Os veículos em questão vem sendo operados nas seguintes linhas;

416M - "Vila Mariana-Jd. Luzitania"

6050 - "Circular Guarapiranga-Capão Redondo"

312T - "Guaianazes-Largo da Concórdia"

3768 - "Conj. Prestes Maia-Metrô Itaquera"

273C - "Vila Taquari-Metrô Itaquera"

Através de levantamentos realizados, verifica-se que cada veículo transporta diariamente em média 5 passageiros, sendo que as linhas 416M e 6050 são as mais utilizadas, transportando 45 e 25 passageiros/dia respectivamente (frota média em operação, 01 veículo cada).

As linhas em questão operam no "Sistema de Uso Preferencial" onde o deficiente físico compete em condições de desigualdade no espaço do coletivo.

Quanto ao disposto no projeto de lei nº 342/91, notadamente no seu artigo 1º, temos que tecer as seguintes considerações:

- As linhas ora operadas apresentam baixo índice de utilização por serem utilizadas no "Sistema de Uso Preferencial".
- Se considerado a obrigatoriedade de manter-se 01 veículo especial em cada linha do Sistema, haveria inicialmente problemas de ordem operacional, como a demora das viagens em função do tempo dispendido na operação do sistema de elevação, ocupação da área destinada ao deficiente por outros usuários normais, entre outros.
- Para a implantação do presente, seriam necessários a aquisição de aproximadamente 780 novos veículos, muitos dos quais operariam em linhas sobre postas em até 70% de seus itinerários, além de , em alguns casos representar 50% da frota alocada' a mesma.
- A integração modal propiciada pelas linhas do sistema, atualmente não proporcionam a locomoção de-sejada, necessitando, o presente ser mais abrangente, no tocante aos demais modos de transporte' de massa.

CONCLUSÃO: Isto posto, submetemos o assunto ao seu conhecimento e providências julgadas necessárias.

EM, 23-9-91

FRANCISCO CARLOS CHACHET
Chefe de Departamento
CPS/DPS

Sr. Cruz - ADP/SEC

Para conhecimento de V.Sa.
e providências de praxe.

EM, 23 SET91


CLÁUDIO MENDES MARTINHO
Coordenador Geral do Planejamento
do Sistema - DG/CPS

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SÃO PAULO

Folha n.º	15	do proc.
Coletivos	2006	de 1991
O funcionário	JAE	

Ofício DG/2214/43.06

São Paulo, 25 de setembro de 1991

Sra. Chefe de Gabinete

[Assinatura]
Coordenador de Gabinete
Cláudio Mendes Martinho

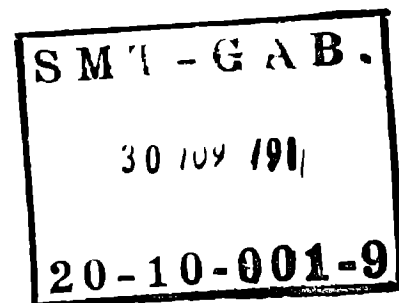
Reportando-nos ao Processo nº 10-006.160-91*27 - ora em devolução - originado do Ofício nº 320/91, de 09-09-91, da Presidência da Câmara Municipal de São Paulo à Exma. Sra. Prefeita, solicitando parecer sobre o Projeto de Lei nº 342/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de pelo menos um veículo adaptado às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da Cidade de São Paulo, e dá outras providências, permitimo-nos juntar ao presente cópia da Informação CPS/DPS-1562/91, de 23-09-91, através da qual o órgão competente desta Companhia - depois de haver efetuado o devido levantamento - esclarece pormenorizadamente o atendimento que vem sendo oferecido por linhas da CMTC aos deficientes físicos, bem como os motivos que inviabilizam, data vênica, a implantação do disposto no referido Projeto de Lei.

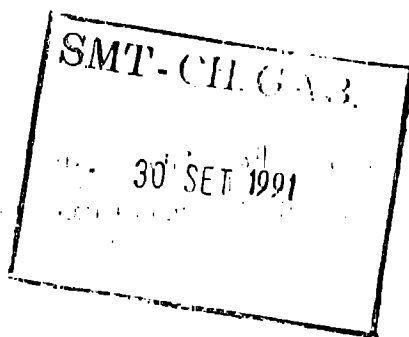
Ao ensejo, renovamos a Vossa Senhoria os protestos de nosso melhor apreço e elevada consideração.

[Assinatura]
Cláudio Mendes Martinho
Coordenadoria Geral de
Planejamento do Sistema

À Ilustríssima Senhora
D. Izilda Bichara Alves Cordaro
M.D. Chefe de Gabinete da
Secretaria Municipal de Transportes

Em anexo: Processo citado

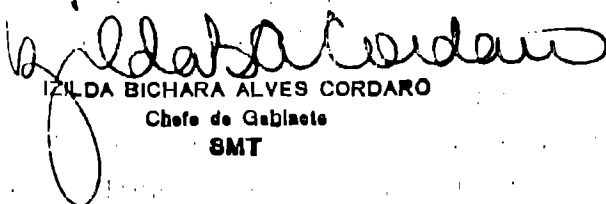


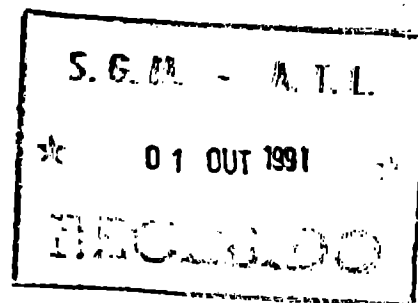
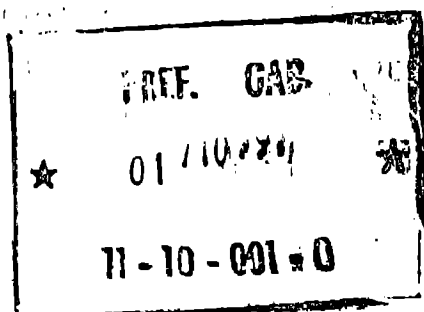


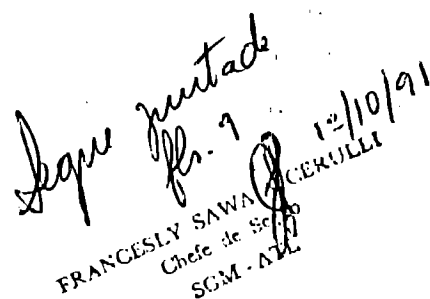
SGM.ATL - Senhora Assessora Chefe

Restituímos o presente com as informações prestadas
pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos --
CMTC.

SP - 30.09.91


IZILDA BICHARA ALVES CORDARO
Chefe de Gabinete
SMT




FRANCESLY SAWA
Chefe de Gabinete
SGM - ATL
12/10/91

Folha n.º	16	do proc.
n.º	2006	de 19 91
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data apel. para informação rubricado sob
documento

folha n.º 17 / 114 / 10 / 91 a)



2006/91

Folha n.º 17 do proc.
n.º 2006 de 19 91
O funcionário *[assinatura]*

Câmara Municipal de São Paulo

- 1 -

1455 1455

PARECER /91 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 342/91

Objetiva o presente PL 342/91, de autoria do N. Vereador Arselino Tatto, dispor "sobre a obrigatoriedade da existência de pelo menos um veículo adaptado às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo", e dar outras providências.

No sentido de obtermos maiores subsídios com relação à matéria em exame solicitamos manifestação do Executivo que nos atendeu através do Ofício A.T.L. nº 467/91 (fls. 12/15) no qual a Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC nos fornece dados importantes.

A CMTC esclarece que tem tecnologia própria e transformou 21 ônibus convencionais em veículos especiais para o transporte dos deficientes e vêm utilizando-os em 5 linhas operadas por ela no "Sistema de Uso Preferencial" (o deficiente físico compete em desigualdade de condições no espaço do coletivo), com média diária de 5 passageiros deficientes por veículo.

Continuando em sua análise, a CMTC julgou inviável a proposta pois para a implantação da medida seria necessária a aquisição de cerca de 780 novos veículos e que haveria inicialmente problemas de ordem operacional, além do fato de para poder proporcionar a locomoção desejada o projeto deveria ser mais abrangente englobando os demais modos de transporte de massa.

Esta Comissão analisando a matéria, embora julgando meritória a intenção do autor, opina pela sua rejeição.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 14 de outubro de 1991.

[assinatura]
Presidente

Relator

ORTEGA

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 10 / 1991
pagina 44 coluna 1ª / 2ª
Conferido: *[assinatura]*

À COM. DE SAÚDE, PROC. SOCIAL E TRABALHO

21-10-91

[assinatura]

Arão Martins dos Santos
Auxiliar Legislativo

Recebido em 22.10.91

[assinatura]
MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador

Adriano Diogo

para relatar.

Sala da Comissão de Saúde, Prom. Social e Trabalho

25 / 10 / 91

Geresinha Martins
PRESIDENTE

Stamp vertical on the right margin with text including "COMISSÃO DE SAÚDE" and "25 / 10 / 91".

Em razão da licença do Vereador Adriano Diogo, designo seu suplente, Vereador Paulo Frateschi, relator do presente projeto.
São Paulo 5/11/91 Geresinha Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....18.....

do processo nº 2006 de 19 91 06/11/91 (a) B

Senhora Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social
e Trabalho

Tendo em vista a necessidade de maiores
estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de
prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme
disposto no art. 63, "caput", do RI.

Em, 06/11/91.

Paulo Frateschi
Relator

Deferido

Teresinha Martins
Verª Teresinha Martins
Presidente

EM BRANCO

S E G U E^m..... juntado , nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha ^s nº ^s 19121
Em 11 / 11 / 91
(a) @



Câmara Municipal de

Folha n.º	19	do proc
N.º	2006	de 19 91
O funcionário	R. Paulo	

PARECER Nº **1619**/91 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 342/91.-----

A presente proposição, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, dispõe sobre a existência de pelo menos um veículo adaptado às pessoas portadoras de deficiência física em todas as linhas de ônibus do nosso Município.

As pessoas portadoras de deficiência física como é de conhecimento geral, enfrentam uma séria dificuldade de livre locomoção em nosso Município. A ausência de equipamentos urbanos, adequadamente adaptados para o uso dos deficientes físicos, os impossibilitam de ter uma existência integrada com o resto da sociedade.

A proposição, ao prever a existência de ônibus urbanos adaptados para o transporte das pessoas portadoras de deficiência física, abre uma consistente possibilidade de amenizar a dificuldade de locomoção das mesmas e de contribuir para a sua plena integração social.

EM BRANCO



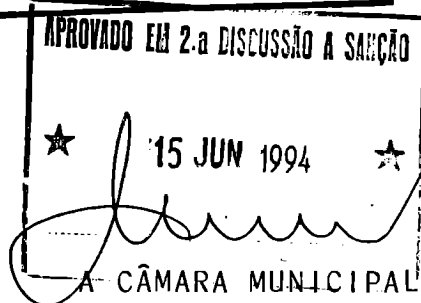
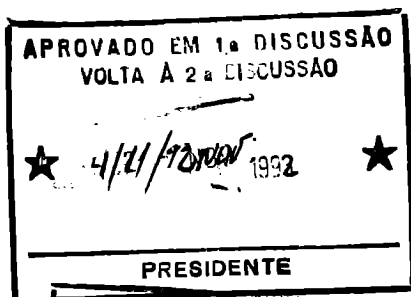
Câmara Municipal de

Folha n.º 20 do proc
N.º 2006 de 1991
O funcionário São Paulo

.2.

Favorável, portanto, é o nosso parecer ,
mas para melhor adequação, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO AO PROJETO DE LEI 342/91



Autoriza o Executivo a adaptar pelo menos um veículo às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo , e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a manter pelo menos um veículo adaptado às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo.

Art. 2º - Os horários destes ônibus serão afixados nos pontos iniciais, intermediários e finais, para conhecimento dos usuários.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei , no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

EM DRACO



Câmara Municipal de

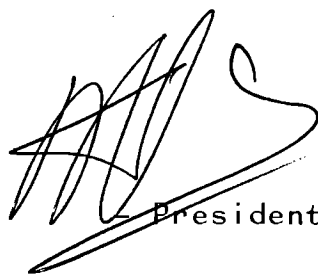
Folha n.º 2	do proc
N.º 2906	de 1991
C	

São Paulo

.3.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

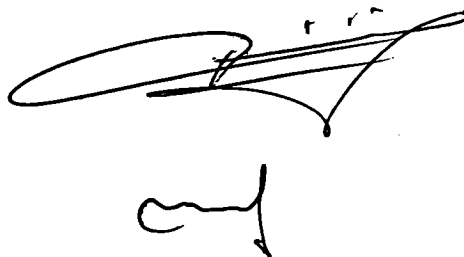
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,
em 11/11/91.



Presidente



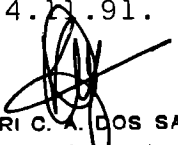
- Relator



Publicado no DIARIO OFICIAL
de 14 / 11 / 91
pagina 83 coluna 3ª
conferido: 

À Com.de Finanças

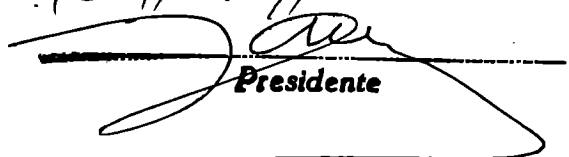
Em, 14.11.91.


ROSMARI C. A. DOS SANTOS
Auxiliar Legislativo

Ao nobre Vereador Amir Guimaraes
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

18/11/91


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
S.G.U. J...
folhas de n.º 02 02 12 91
PAULO
...ados sob



Folha n.º	22	do Proc.
N.º	2006	de 1991
O Funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº **1698** 91 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 342/91

A propositura, do nobre Vereador Arselino Tatto, visa obrigar o Executivo a manter pelo menos um veículo adaptado às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo.

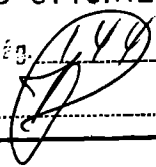
Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada temos a opor, ressaltando a necessidade de existência de dotação orçamentária para a implantação do projeto.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25 de novembro de 1991.

Presidente -

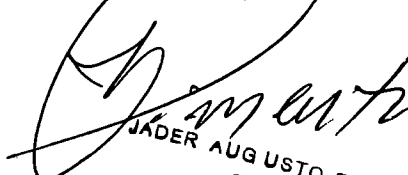
Relator

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28, 11, 91 pág. 140
coluna 3ª conferido: 

A P.Tm

Em: 02/12/91


JADER AUGUSTO PIMENTA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

n.º

2046 PL 31

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

No.º

342/91

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

☐ ORDINÁRIA

220ª

SESSÃO

☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 4 DE novembro DE 1992

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo	X			28. Jamil Achôa	X		
2. Albertino Nobre	X			29. João Carlos Alves			
3. Francisco Santos Batista Fo.				30. Jooji Hato	X		
4. Alfredo Martins	X			31. José F. do Nascimento	X		
5. Almir Guimarães	X			32. José Viviani Ferraz	X		
6. Andrade Figueira	X			33. Juarez Soares			
7. Antônio Carlos Caruso	X			34. Jucelino Silva Neto			
8. Antonio José S. Fo. (BIRÓ-BIRÓ)	X			35. Júlio Cesar Filho			
9. Antônio Sampaio				36. Lídia Correa	X		
10. Arnaldo de Abreu Madeira	X			37. Luiz Carlos Moura			
11. Arselino Tatto	X			38. Marcos Mendonça	X		
12. Aurelino de Andrade	X			39. Mario Moda	X		
13. Brasil Vita				40. Mauricio Faria	X		
14. Bruno Féder				41. Nelson Guerra	X		
15. Chico Whitaker	X			42. Osvaldo Giannotti	X		
Devanir Ribeiro	X			43. Osvaldo Sanches	X		
17. Eder Jofre	X			44. Paulo Kobayashi	X		
18. Edson Falanga	X			45. Roberto Trípoli	X		
19. Fausto Tomaz de Lima	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Fernão Fecho	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Gabriel Ortega	X			48. Tita Dias	X		
22. Geraldo Blota	X			49. Ushitaro Kanai			
23. Gilberto Nascimento	X			50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Guilherme Gianetti	X			51. Vital Molasco	X		
25. Henrique Pacheco	X			52. Walter Abrahão	X		
26. Irde Cardoso	X			53. Walter Feldman	X		
27. Ítalo Cardoso	X						

VOTARAM "SIM": 42 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES: Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. Nº 342/91"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

115ª

SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

15

DE

junho

DE 19

91

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ÍTALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR			
5	ALMIR GUIMARÃES				33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa	X			38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar				40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER				43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso	X		
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	MANOEL GUARIB	X			55	ZULANÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM":

49

Sis Vereadores

Votaram "NÃO":

Sis Vereadores

Abstiveram-se:

Sis Vereadores

VISTO

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

25

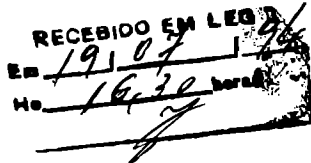
do processo nº 2006 de 19 51 15 06 94 (a).....

[Handwritten signature]

À LEG. - Sra Chefe:

O presente Substitutivo de Fls. 20 a 21
foi aprovado em 2ª discussão, na 115 a. Sessão extraordinária
de 15/06/94, estando em condições se ser remetido à
sanção.

15/06/94



[Handwritten signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Leg. Chefe.

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao
Executivo, providenciar carta de lei e registro.

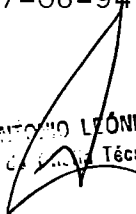
27-06-94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Providenciado conforme a solicitação de V.Sa.

27-06-94


MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____, papel de informação
rubricado _____, no _____, 26 ~ 30
Em 10918184



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N. 26 do proc.
N. 2006 de 159
O funcionário

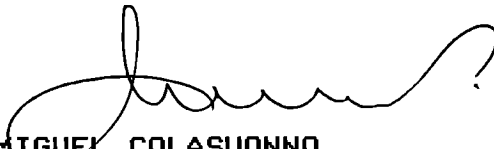
São Paulo, 27 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300223/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de junho do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 342/91 de autoria do Vereador Arselino Tatto - autorizando o Executivo a adaptar pelo menos um veículo às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nº 20/21 do Processo nº 2006/91. (PROJETO DE LEI Nº 342/91). Autoriza o Executivo a adaptar pelo menos um veículo às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a manter pelo menos um veículo adaptado às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo. Art. 2º - Os horários destes ônibus serão afixados nos pontos iniciais, intermediários e finais, para conhecimento dos usuários. Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação. Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS Assistente de Assistente de Chefia Técnica Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, ZUZI ASSATO Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 17 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Chefe de Seção Técnica II. Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. - Leila Xavier Machado Diretor Técnico de Dept.º-DI. 7

Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mário Noda; Guilherme Gianetti e José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha 28 do proc.
Nº 2006 de 1994
O funcionário

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Autoriza o Executivo a adaptar pelo menos um veículo às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a manter pelo menos um veículo adaptado às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo.

Art. 2º - Os horários destes ônibus serão afixados nos pontos iniciais, intermediários e finais, para conhecimento dos usuários.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 1994.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 29	de 1996.
Nº. 2006	5)
Q. Funcionário	

São Paulo, 27 de junho de 19 94

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300223 de
27-06-94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 342/91 de autoria do Vereador Arselino Tatto.

ANEXO:

28.6.94
Arselino Tatto
Kawabe



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.

30

do processo nº

2006

de 19.

91-09.8.94

(a)

LEI Nº 11.602 , DE 12 DE JULHO DE 1994
(Projeto de Lei nº 342/91, do Vereador Arselino Tatto)

Autoriza o Executivo a adaptar pelo menos um veículo às necessidades das pessoas de deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a manter pelo menos um veículo adaptado às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo.

Art. 2º - Os horários destes ônibus serão afixados nos pontos iniciais, intermediários e finais, para conhecimento dos usuários.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

WALTER CORONADO ANTUNES, Secretário Municipal de Transportes

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 / 07 / 19 94

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido:

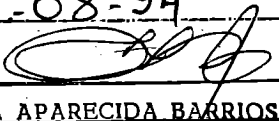
[Assinatura]

Ao Dt. 94 -

Para as devidas providências,

09 / 08 / 94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I /

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Prec. encerrado c/	30 fls.
Arquivo em	12-08-94
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE m juntado 1 nesta data, 2 documento 1 e papel para informação, rubricado 1

sob folha 1 nº 31 a 33

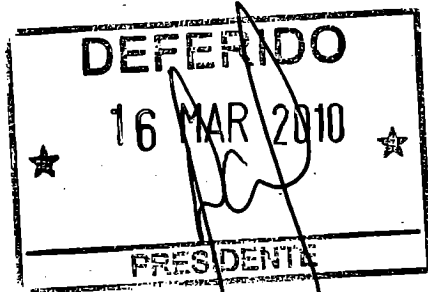
Em 19.03.2010

(a) Juliane LP
RF 10882



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 31 do Processo
nº 01-342 de 1991
RF 10882

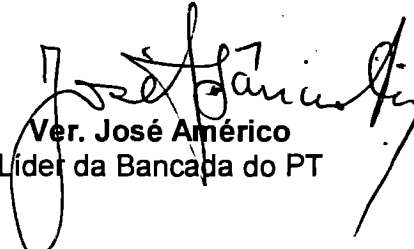


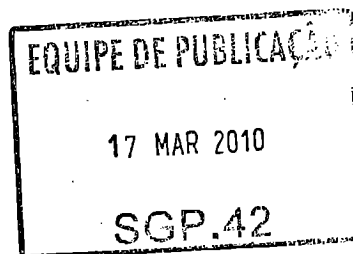
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre vereador Arselino Tatto, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT



Folha nº 32 do Processo nº 01.342 de 1991
 RF-1082

PDL	PR	PLO
19.92	02.93	07.93
36.94	10.00	02.93
11.96	26.05	01.93
	06.06	
	14.05	

PL															
91	93	92	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06
342.91	12.93	09.92	350.94	29.95	630.96	383.97	245.98	22.99	25.00	63.01	36.02	282.03	06.04	273.05	261.06
343.91	13.93	28.92		30.95	639.96	453.97	708.98	23.99	110.00	242.01	218.02	334.03	07.04	381.05	412.06
344.91	18.93	40.92		44.95	678.96	470.97		452.99	179.00	401.01	251.02	335.03	97.04	397.05	413.06
345.91	39.93	41.92		60.95	679.96	500.97		518.99	180.00	643.01	257.02	336.03	160.04	272.05	478.06
346.91	40.93	52.92		206.95	680.96	734.97		546.99	184.00	644.01	384.02	337.03	161.04		560.06
347.91	46.93	56.92		251.95	683.96	819.97			234.00	648.01	404.02		187.04		574.06
366.91	63.93	57.92		272.95	684.96	894.97			238.00	668.01	480.02		327.04		
421.91	73.93	82.92		276.95	686.96	1154.97			237.00	676.01	506.02		334.04		
438.91	79.93	148.92		431.95	687.96	1131.97			353.00	716.01	508.02		390.04		
439.91	100.93	245.92		673.95	688.96				361.00		509.02		404.04		
440.91	142.93			722.95	789.96						510.02		412.04		
454.91	143.93			915.95	888.96						511.02		435.04		
535.91	178.93			946.95	889.96						512.02		436.04		
536.91	302.93			1257.95							527.02		437.04		
537.91	303.93			1181.95							528.02		438.04		
563.91	320.93			1242.95									441.04		
606.91	326.93												442.04		
608.91	327.93												495.04		
613.91	338.93												517.04		
632.91	524.93												571.04		
	599.93												05.04		
	659.93														
	665.93														
	740.93														
	743.93														
	805.93														

05.04



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº **33**

do processo nº **01-342** de nº **1991**, **19.03.2010** (a) **Jiriane RB**
RF 10882

À SGP.33 - Sra. Supervisora,

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

18/03/10

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS nº **13-0185/2010**, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

Atenciosamente

19/03/2010

Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33

88

ST 10555
ST 10555

0105 80 10

Segue(m) Junlado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n° 34
Em 215110
Ass: Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 34
do processo n.º 01-342 de 20 91 7 1 5 140 (a) 08

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Encaminho os presentes autos para arquivamento definitivo face à sanção da matéria objeto deste projeto de lei.

10/05/10

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 35 27.05.10.....
.....

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 35
do processo 2006 de 1991 27/05/2010

José Roberto Ferreira
RF 100702

Obs.: PL nº 342/1991 de 01/08/1991

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 22/03/2010
Arquivado novamente em 27/05/2010
Com 35 fls.
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702